



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.072 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1959

*) — DECRETO N. 2.817 — DE 5 DE MARÇO DE 1959

Retifica de Cr\$ 21.247,90 para Cr\$ 33.523,00 anuais, os proventos da aposentadoria de Severino Bispo de Araújo, no cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Itupiranga, decretada em 4/6/1957.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, tenho em vista o que consta do processo n. 317/59/DP.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica retificado de Cr\$ 21.247,90 para Cr\$ 33.523,00 anuais, os proventos da aposentadoria de Severino Bispo de Araújo no cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Itupiranga, decretada em 4-6-1957, tudo nos termos dos Acórdãos ns. 2.494, de 26-1-59 e 1.859 de 2-7-57, do Egrégio Tribunal de Contas e Portaria Governamental n. 47, de 23-2-1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1959.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado, em exercício

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O." n. 18.991, de 7-3-59.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Maria Lúcia Caminha Gomes, do cargo de Pretor do Cível e Comércio do Termo Judiciário da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os arts. 55 e 56, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), a bacharela Lúcia Horta de Souza Moita, para exerc. pelo prazo de 4 anos, o cargo de Pretor do Cível e Comércio do Termo Judiciário da Capital, vago com a exoneração a pedido da bacharela Maria Lúcia Caminha Gomes.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar o major da Polícia Militar do Estado Itamar Soares de Azevedo, ex-Delegado Estadual de Trânsito, da função de Membro do Conselho Regional de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar o bacharel Aurélio Corrêa do Carmo, ex-Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, da função de Presidente do Conselho Regional de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, para exercer a função de Presi-

dente do Conselho Regional de Trânsito, vaga com a dispensa do bacharel Aurélio Corrêa do Carmo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear João Jorge Corrêa, Delegado Estadual de Trânsito, para exercer a função de Membro do Conselho Regional de Trânsito, vaga com a dispensa do major da Polícia Militar do Estado, Itamar Soares de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 11 de junho corrente que exonerou Joaquim Egídio Nunes do cargo de Tabelião de notas e demais anexos, em Irituia, termo judiciário da Comarca do Guamá, o qual, por isso, volta ao exercício do aludido cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ofícios recebidos no dia 22 de junho de 1959.

N. 31, do DESP, comunicando a multa que foi imposta por aquela especializada a firma proprietária do Hotel Pará. — Cliente, arquivou-se. Em 19-6-1959.

Sjn. da Delegacia de Almeirim, comunicando uma ocorrência em que está envolvido o cabo Mário Alves, do destacamento local. — Telegrafou-se ao signatário, recomendando a imediata recaptura dos presos correndo qualquer despesa por conta do comerciante Ofir Farah Sadala. Fazer sindicância a fim

de apurar a responsabilidade pela grave ocorrência. Em 22-6-1959.

N. 571, da Auditoria da 8.ª R. M. — solicitando as individuais dactiloscópicas as folhas de antecedentes do denunciado Tarciolo F. Cardoso. — Ao SICE para providenciar. — Em 20-6-1959.

N. 174, da F. P. D. — solicitando policiamento para o dia 23 do corrente, quando efetuar-se a Corrida da Fogueira. — Ao S. A. Em 20-6-1959.

N. 6, do Comissariado da Vila de Camará — solicitando 3 praças para o policiamento dos festejos que ali se vão realizar. — Ao S. E. para os fins devidos. — Em 20-6-1959.

N. 512, da Divisão do Pessoal — comunicando assunção de cargo. — Agradeça-se. Em 22-6-1959.

N. 266, da DASI — solicitando a expedição da 2.ª via do título de nomeação do Escrivão Joaquim A. de Andrade. — Tendo sido a nomeação feita ao tempo em que a Polícia era Departamento e subordinada à S. I. J., oficiou-se a essa Secretaria solicitando a 2.ª via. Em 22-6-1959.

N. 191, da Inspetoria da G. C. — remetendo para os devidos fins, a petição do Guarda Civil n. 186, Alirio M. de Souza. — Ao S. A. Em 22-6-1959.

N. 192, da Insp. G. C. — remetendo para os devidos fins, o requerimento do Guarda Civil n. 211, Alexandre Paiva. — Ao S. A. Em 22-6-1959.

Em 22-6-59.

Carteiras de identidade de Carlos do Rosário Seabra, Frederico R. Sena Evangelista, Manoel Antonio Aguiar, Manoel Pereira, José Fernandes de Souza, João Bosco da Gama Lucas, Edmar Francisco de Lima, Tezera de Jesus Santos, Ovidio Tavares Pio, Francisco P. Gonçalves, Gilberto da Silva Allen, Genoveva Afonso da Silva, Maria de Nazare Barros Afonso, Juarez Araújo, Esperidião Garcia, Sabra Alfredo Sales, Sérgio Paulo Pinheiro Chaves, Francisca Cavalcante Lima, Maria de Lourdes Barros Leal, Ednor da Silva Fagundes, Iracy Ferreira Magalhães, André Braciuno Gonçalves, Maria Stela Xavier de Serra, Daniel de Carvalho, Aldamor Campos, Raimundo da Silva Costeira, José Rosa Rodrigues, Florisa Lopes Guimarães, Raimundo A. Fontes, Enequina Lopes Campos, José Wanderley Holanda, Aluisio Barreiras Pinto, Lucimar de Brito Ribeiro, Joaquim Duarte Cardoso, Jorge Sena Oliveira, Agnaldo Feitosa, Claudionor G. de Souza, Folhas Corrida.

Francisco de Assis Garcia, José Maria de Melo Negrão, Frederico R. Sena Evangelista, Valdemar Miller Pereira, Ovidio Tavares Pio, Celso Albuquerque da Silva, Aldamer T. de Campos, Miroslav Kondela, Edson Diogo de Oliveira, Enequina Lopes Campos, Francisco de Oliveira Abreu. — Ao S. I. C.

Atestados de Conduta: Francisco de Assis Diniz e Joaquim Monteiro da Silva. — Ao S. I. C.

Passaporte: Miroslav Kondela. — Ao S. I. C.

Vitor Marcelino Silva — solicitando permissão para exibir durante a Quadra Junina o Boi Bumbá "Brilha a Noite". — A 3.ª Delegacia para os devidos fins. Em 22-6-1959.

Umberto Garibaldi Parente — presidente do "Abaeté Futebol Clube", pedindo conceder renovação de licença para funcionamento de jogos de salão no referido Clube. — A 3.ª Delegacia para os devidos fins. — Em 22-6-1959.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez ..	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez	" 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna —	Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃOGABINETE
DO SECRETARIO

Sentença proferida pelo Exmo.
Sr. Secretário de Estado de
Obras, Terras e Viação,
nos autos de medição e des-
criminação de um lote de
terras no Município de Be-
lém-Icoaraci, em que são
discriminantes, Manoel Rai-
mundo Ferreira e Vergen-
tina Ferreira Coimbra.

Considerando que o pre-
sente processo está revesti-
do das formalidades legais;
Considerando que no cur-
so do mesmo não houve pro-
testo nem reclamações;

Considerando que os pare-
ceres técnico, jurídico e ad-
ministrativo do Serviço de
Terras desta Secretaria de
Estado são favoráveis à sua
aprovação;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta:

Aprovo o presente proces-
so de medição e discrimina-
ção para que produza todos
os seus efeitos de direito, e,
em consequência, determino
a expedição do competente
título definitivo.

Publique-se na I. O. e
volte ao Serviço de Terras
para os ulteriores legais.
Belém, 17/6/59.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Obras, Terras e
Viação

Sentença proferida pelo Ex-
celentíssimo Sr. Secretá-
rio de Estado de Obras,
Terras e Viação, nos au-
tos de medição e discrimi-
nação de um lote de
terras no Município de
Conceição do Araguaia,
em que é discriminante,
Otávio Rodrigues dos San-
tos.

Considerando que o pre-
sente processo está revesti-
do das formalidades legais;

Considerando que no cur-
so do mesmo não houve pro-
testo nem reclamações;

Considerando que os pare-
ceres técnico, jurídico e ad-
ministrativo do Serviço de
Terras desta Secretaria de
Estado, são favoráveis à sua
aprovação;

Considerando tudo o mais
que dos autos consta:

Aprovo o presente proces-
so de medição e discrimi-
nação de um lote de terras
para que produza todos os
seus efeitos de direito e em
consequência determino a
expedição do competente tí-
tulo definitivo.

Publique-se na I. O. e
volte ao Serviço de Terras
para os ulteriores legais.
Belém, 15/6/59.

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Obras, Terras e
Viação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

PORTARIA N. 366 — DE 4
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Ad-
ministrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de 5
de agosto de 1952, baixada
pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com
a Lei, ao funcionário Sr. Roc-
que Caracciolo, Contabilista,
referência 15, classe 0, lotado
na Seção de Contabilidade,
as férias regulamentares, re-
ferentes ao ano de 1958-59, a
contar de 4-6 a 3-7-1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 4 de junho
de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
F. da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 367 — DE 4
DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Ad-
ministrativa do Departamen-
to de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de 5
de agosto de 1952, baixada
pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com
as Leis Trabalhistas, ao sr.
Wilson Gonzaga Freitas da
Silva, mecânico, lotado na
D.M.E. — Oficina Central,
as férias regulamentares, re-
ferentes ao ano de 1956-57, a
contar de 4-6 a 26-6-1959.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 4 de junho
de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos
F. da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 368 — DE 4 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5 de agosto de 1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário sr. Manoel Batista Sales, Servente, referência 1, classe 3, lotado no Serviço de Fachina, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957-58, a contar de 1-6 a 30-6-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de junho de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos F. da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 369 — DE 4 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5 de agosto de 1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário sr. José Pinheiro dos Santos, Servente,

referência 1 classe 2, lotado no Serviço de Fachina, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958-59, a contar de 1-6 a 30-6-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de junho de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos F. da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 370 — DE 4 DE JUNHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5 de agosto de 1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Fagundes Barbosa da Silva, vigia, lotado na D.M.E. — Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958-59, a contar de 5-6 a 27-6-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de junho de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos F. da Fonseca**
Assistente Administrativo

ro mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS;** Verba: 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvensões; 03 — Subvensões Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A". 11 — Maranhão; 3 — Prelazia Nullius de Santo Antonio de Balsas; 1 — Para Hospital São José, obras e equipamento: Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santo Antonio de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1959, destinada ao Hospital São José, a cargo da referida prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santo Antonio de Balsas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, Dr. Amílcar Carvalho da Silva e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei núme-

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de maio de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santo Antônio de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), constante do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada às obras e equipamentos do Hospital São José, a cargo da referida Prelazia.

Uma geladeira para serviços hospitalares	120.000,00
Um fogão BERTHA para 150 pessoas. Verba	60.000,00
Bateria para cozinha. Verba	30.000,00
20 camas de ferro esmaltado para enfermarias a 4.000,00 cada uma	80.000,00
5 camas "fauler" para curativos e parturientes, a 6.000,00 cada uma	30.000,00
20 mesinhas de cabeceiras para camas (criados-mudos), 2.000,00 cada uma	40.000,00
Uma mesa para a farmácia. Verba	10.000,00
4 armários para a farmácia (envidraçados) a 8.000,00	32.000,00
Um aparelho de infra vermelho	11.000,00
20 armários para quartos	40.000,00
Uma pequena estufa para sala de cirurgia	50.000,00
Para Sala de consulta:	
Uma cátedra	8.000,00
3 cadeiras esmaltadas	3.000,00
Um tripé de ferro esmaltado	2.600,00
Um pequeno fichário de aço	3.000,00
Um armário c/ pertences. Verba	30.000,00
Um fichário de aço grande	10.000,00
Uma máquina de datilografia	40.000,00
Para um conjunto termo elétrico para 10.000 WATTS. Verba	350.000,00
Gastos de administração (até 8%)	50.400,00
TOTAL	Cr\$ 1.000.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Nullius de Registro de Araguaia — Estado de Mato Grosso — para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00 — do tação de 1959, destinada à merenda escolar e Clube das Mães, em Guaratinga, a cargo daquela prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Registro de Araguaia, Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício,

Dr. Amilcar Carvalho da Silva, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o) alinea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricados pelos representantes das entidades contratantes e este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDENARIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A". 12 — Mato Grosso; 5 — Prelazia Nullius de Registro de Araguaia 4 — Merenda Escolar e Clube de Mães em Guaratinga, Araguaia e Poxoréu: Cr\$ 100.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcela e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pelas segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará

SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de maio de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

Fe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Alba Longchallon

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Registro do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959 e destinada à Merenda Escolar e Clube das Mães, em Guiratinga, Araguaiana, Alto Araguaia e Poxoréu, mantido pela referida Prelazia.

Quant. Nidade	Especificação	Preço Unidade	Preço Total
4.000	milheiro Peniciliana	7.000,00	28.000,00
16	caixas Leite em pó tipo Ninho	4.000,00	64.000,00
200	pacotes Maizena	40,00	8.000,00
Total		Cr\$ 100.000,00	

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO N. 194/59
Certifico, a requerimento de Saburo Togama, Presidente da Coop. Agric. Mista de Tapajós Nucl. Col. do Guamá conforme petição protocolada com o número 1555 em 3 de junho de 1959 que reverendo o arquivo desta repartição verifiquei que por despacho de três de junho de mil novecentos e cinquenta e nove, (3/6/59), sob o número trezentos e setenta e sete barra cinquenta e nove (377/1959), encontram-se arquivados os documentos da Cooperativa Agrícola Mista de Tapajós Núcleo Colonial do Guamá, Ata de Constituição, Estatutos sociais. Lista nominativa dos associados e Exemplar do jornal que publicou a certidão dos mesmos documentos. O referido é verdade. Passada por mim (a) Dirce Rendeiro de Noronha, Oficial Administrativo Classe J, e conferida por mim (a) João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial da Junta

Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de junho de 1959. — (a) Oscar Faciola, Diretor.
Confere com o original:
Stela Barbosa Figueira, Datilografa.
(T. — 25.182 — 24/6/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Escola de Enfermagem do Pará
EDITAL
Matricula

De ordem do Sr. Diretor, comunico a quem interessar dessa que a matricula ao Curso de Auxiliar de Enfermagem, estará aberta de 10 de julho vindouro.
Poderá requerer inscrição ao referido Curso o candidato que satisfizer as seguintes condições:
1 — Certidão de registro civil que prove idade mínima de 16 anos e máxima de 38;
2 — Atestado de sanidade física e mental;
3 — Atestado de vacina anti-variólica;

4 — Atestado de idoneidade moral firmado por pessoa idônea;
5 — Carteira de identidade;
6 — Carteira de reservista quando candidato masculino;
7 — Seis retratos 3x4;
§ 1 — Apresentação de um dos seguintes certificados:
a) de conclusão do Curso Primário oficial ou reconhecido;
b) de axame de Admissão à primeira série Ginásial de Curso reconhecido ou oficial;
Não será aceita inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, assinatura ilegíveis Todos documentos com firmas reconhecidas.
O número fixado é de 25 alunos.

Secretaria da Escola de Enfermagem do Pará, 15 de junho de 1959. — (aa) Carmen Valente da Silva, Secretária — Enf. Maria Leticia de Souza Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará.

Visto: — Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal respondendo pelo expediente.
(T. — 25.183 — 24/6/59)

Exame de Admissão
De ordem do Sr. Diretor, comunico a quem interessar possa que está aberta na Secretaria desta Escola a inscrição a exame de admissão ao Curso de Auxiliar de Enfermagem de 2 a 7 de julho do corrente ano.

Poderá requerer inscrição ao referido exame o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- 1 — Certidão de registro civil que prove idade mínima de 16 anos e máxima de 38;
- 2 — Atestado de sanidade física e mental;
- 3 — Atestado de vacina anti-variólica;
- 4 — Atestado de idoneidade moral (dado por pessoa idônea);
- 5 — Carteira de reservista quando candidato masculino;
- 6 — Seis retratos 3x4;
- 7 — Carteira de identidade.

Não será aceita inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta e assinaturas ilegíveis. Todos os documentos com firmas reconhecidas.
Secretaria da Escola de Enfermagem do Pará, 15 de junho de 1959. — (aa) Carmen Valente da Silva, Secretária — Enf. Maria Leticia de Souza Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará.

Visto: — Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal respondendo pelo expediente.
(T. — 25.184 — 24/6/59)

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE S. LUIZ
EDITAL N. 2

Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de Anatomia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz.
De ordem do Sr. Diretor

da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz, faço público que, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, a partir de 1.º de julho e a encerra-se às 17 horas do dia 27 de dezembro do corrente ano estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, à Rua 13 de Maio n. 506, S. Luis-Maranhão, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor de Anatomia da mesma Faculdade, as quais poderão ser realizadas diariamente, de 14 às 17 horas, exceto aos sábados que será de 9 às 12 horas.

1 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de estar quites com o serviço militar;
- c) prova de identidade;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de sanidade física e mental;
- f) diploma de curso superior, oficial ou oficialmente reconhecido, onde se ministre o ensino da disciplina da cadeira em concurso e registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nas repartições que a antecederam;
- g) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição Cr\$ 300,00;
- i) cinquenta exemplares impressos ou mimeografados, de uma tese sobre o assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso;
- j) prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes ou ser docente livre.

2 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

3 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor e constará de:

A — Concurso de títulos.
Os títulos serão classificados em quatro grupos:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;
- c) estudos e trabalhos científicos especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem em conceitos doutrinários de real valor;
- d) atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de

atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

B — Concurso de provas;

a) defesa de tese;
b) prova escrita;
c) prova prática ou experimental;

d) prova didática.

4) — Os interessados poderão no decurso do prazo da inscrição que será encerrada às 17 horas do dia 27 de dezembro do corrente ano, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

5) — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

6) Os requerimentos de inscrição, com firmas reconhecidas serão apresentadas a Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos nessa ocasião assinarem o termo de inscrição sobre uma estampa federal de Cr\$ 20,00.

Para as diversas provas do concurso de Anatomia será obedecido o programa adotado na Faculdade e que consta dos seguintes pontos:

Programa de Anatomia

1 — Conceito de Anatomia. Noções sobre sua evolução histórica. Fins, método e meios de estudo. A nomenclatura anatômica.

2 — O corpo humano em geral. Arquitetura e divisões. Os aparelhos do corpo humano: conceito e delimitações.

3 — Osteologia geral. As divisões do esqueleto humano.

4 — Neuro-crânio. Estudo perietal, frontal e occipital.

5 — Temporal.

6 — Esfenoide.

7 — Etmóide.

8 — Esplaneno-crânio. Maxilar.

9 — Palatino, malar, vômer, lacrimal, nasal e concha inferior.

10 — Mandíbula.

11 — Osso hinoideo e aparelho hinoideo.

12 — Miologia geral. Principais grupos musculares do homem.

13 — Os Músculos mastigadores em geral. Músculos temporal, masseter, ptégoideos.

14 — A musculatura cuticular do homem. Interpretações filogenética e ontogenética da sua morfologia e distribuição. Estudo especial dos músculos cuticulares peri-buciais.

15 — Musculo esterno-clido-mastoideo. Músculos supra-hioideos. Músculos infra-hioideos.

16 — Artrologia geral. Sumula das principais articulações do corpo humano, As

suturas da cabeça.

17 — A articulação temporomandibular.

18 — A boca: morfogênese e interpretação das suas dimorfias. Estudo descritivo da boca: o vestibulo bucal e os lábios. A bochecha e os arcos dentários.

19 — O cavum bucal. Abobada e véu palatino.

20 — A língua e o scalho da boca.

21 — Faringe. A amígdala palatina e sua loja. Os demais componentes do sistema linfóide de faringe.

22 — As glândulas salivares.

23 — Os dentes. Filogenese dos dentes. A dentadura dos mamíferos. Os dentes sob o ponto de vista antropológico.

24 — Descrição dos dentes em geral: nomenclatura e classificação.

25 — A conexão alveolo-dentária. A oclusão e a articulação dentária.

26 — Os dentes incisivos

27 — Os dentes caninos.

28 — Os dentes pré-molares.

29 — Os dentes molares.

30 — Os dentes deciduos.

31 — Vasos e nervos dos dentes. As cavidades pulpares.

32 — Anomalias dentárias.

33 — Correlação de desenvolvimento e de involução entre os dentes e o aparelho da mastigação. Topografia dos dentes com referência ao seio maxilar, as fossas nasais e o canal dentário inferior.

34 — Coração e aparelho vascular sanguíneo. Estudo do conjunto.

35 — Crossa da orta e carótida primitiva.

36 — Carótida externa.

37 — Carótida interna.

38 — Aparelho central da inervação desenvolvimento do sistema nervoso.

39 — Superfície exterior do encefalo.

40 — Emergência dos nervos cranianos da base do encefalo e da base do crânio.

41 — Cortes clássicos do encefalo. Cavidades centriculas. Nucleos pardos do telencefalo.

42 — As meninges cranianas. Prolongamentos e seios da durameter.

43 — Nervo trigêmio. Ramos oftálmico e maxilar.

44 — Ramo mandibular do trigêmio.

45 — Nervos facial e glossofaríngeo.

46 — Nervo pneumogástrico e hipoglossos.

PARTE PRÁTICA:

A — Modelagem escultórica e desenho de dentes.

B — Demonstração e dissecação.

1 — Anatomia de superfície: reconhecimento dos pontos de referência e demarcação das regiões da cabeça e do pescoço.

2 — Estudo topográfico das regiões nasal, geniana, labial e mentoniana.

3 — Estudo da região orbitária.

4 — Estudo das regiões parotídeo-massetérica e mastoidea.

5 — Estudo da região zigomática e da fossa ptérgo-palatina.

6 — Estudo das regiões temporal e infra-occipital.

7 — Estudo das regiões sub-lingual e supra-hioidea.

8 — Estudo das regiões infra-hioidea e carotídea.

9 — Estudo dos ramos do trigêmio sob o ponto de vista das técnicas de anestesia.

10 — Estudo das fossas nasais e cavidades paranasais.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luís, em 1 de junho de 1959. — (a) Carmen de Moais Rêgo, Secretária.

VISÃO:

(a) Prof. Dr. Luiz Pinho Rodrigues, Diretor.

(Ext. — Dia 24/6/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico a presente edital, a Senhora Alice Paixão Teixeira de Menezes, ocupante do cargo de

professor, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Instituto Lauro Sodré, para no

prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, re-assumir o seu cargo de

professor, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de

força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953.

E para que não se alegue

ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor do Expediente, O escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima

Diretor do Expediente

(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 28, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico a presente edital, a Senhora Alice Paixão Teixeira de Menezes, ocupante do cargo de

professor, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Instituto Lauro Sodré, para no

prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, re-assumir o seu cargo de

professor, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de

força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953.

E para que não se alegue

ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor do Expediente, O escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima

Diretor do Expediente

(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 28, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)

ANÚNCIOS

OSCAR SANTOS

NAVEGAÇÃO S. A.

(OSNAVE)

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à

sede social, à Avenida Padre Eutíquio, 154, no dia 30 de

junho de 1959, às 16 horas,

a fim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária:

a) aprovar o aumento de capital proposto pela diretoria;

b) o que ocorrer.

Belém, 16 de junho de 1959. — (a) América da Cruz

Souza Sobral, Presidente.

(Ext. — 24, 26 e 28/6/59)

EDITAIS — JUDICIAIS

(Conclusão)

tur do Vale Bentes e de Dona Catarina do Vale Bentes.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, Turiassu,

prezadas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 466,

filha de Anselmo Silvino Lucena e de Dona Joana Ferreira Lucena.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes TAVARES, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. —

(a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T.—25.136—17 e 24/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Torres de Lima e a Senhorinha Nazyr Amaral do Vale.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, func. do DER, domiciliado nesta cidade e residente à Av. C. Santos 353, filho de Eufrásio Valeriano de Lima e de Dona Maria Felicidade Torres de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, func. estadual, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Marquês de Herval, 1082, filha de Forbino Ferreira do Vale e de Dona Benevenuta Amaral do Vale.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em de-

vida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes TAVARES, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. —

(a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo TAVARES Primo e Dona Sulamita Santiago da Gama.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, func. da Petrobrás, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 72, filho de Raimundo Felix Primo e de Dona Maria TAVARES Primo.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubentes, filha de Felipe Batista Santiago e de Dona Matilde Cunha Santiago.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes TAVARES, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. —

(a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T.—25.139—17 e 24/6/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1959

NUM. 5.583

ACÓRDÃO N. 203

"Habeas-corpus" de Igarapé-Miri

Imperante — Bráulio Nahum, a seu favor.
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" preventivo da Capital, em que é impetrante, Bráulio Nahum, a seu favor.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plenária e por maioria de votos, conceder o "habeas-corpus" preventivo impetrado por Bráulio Nahum, a seu favor, sem prejuízo do comparecimento do paciente, à Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, para prestar declarações, sobre fatos que são da competência da autoridade policial. Expeça-se o "salvo-coduto" observadas as formalidades legais.

Custas, na forma da lei.
Belém, 29 de abril de 1959.
— (a.) Maurício Pinto, vice-presidente, no impedimento do titular.

ACÓRDÃO N. 204

"Habeas-corpus" preventivo de Óbidos

Impetrante — O bacharel Alarico Barata.
Pacientes — Hélio Marinho de Azevedo e outros.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" preventivo, em que é impetrante, o bacharel Alarico Barata, em favor de Hélio Marinho de Azevedo, Francisco Soares de Aquino e outros, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plenária, pelo voto de qualidade do Presidente, conceder o "habeas-corpus" preventivo impetrado pelo bacharel Alarico Barata em favor de Hélio Marinho de Azevedo e outros, mandando que sejam expedidos os competentes "salvo-codutos", riscadas de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

modo a não poderem ser lidas, as expressões tidas como injuriosas, assinaladas pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, e a requerimento deste.

Custas, na forma da lei.
Belém, 29 de abril de 1959.
— (a.) Maurício Pinto, vice-presidente, no impedimento do titular.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de maio de 1959.
— (a.) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 205

"Habeas-corpus" liberatório da Capital

Impetrante — O bacharel Wilson Araujo Souza.

Paciente — Osires de Queiroz Freitas.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" liberatório da Capital, em que é impetrante, o bacharel Wilson Araujo Souza, em favor de Osires de Queiroz Freitas.

I — O paciente responde a crime de sedução, por via de queixa privada, perante o Juizo de Direito da Comarca de Altamira. Depois de interrogado foi requerida pelo querelante a decretada pelo Dr. Juiz de Direito, a sua prisão preventiva, sob o fundamento de não ter profissão definida e ser fácil a sua fuga de distrito da culpa. Do requerimento do impetrante ficou provado que o paciente é menor de 21 anos, bem como, não é vagabundo, e sendo arrimo de sua mãe, e irmãs menores, não há o perigo de seu desaparecimento da sede da Comarca de Altamira. Conforme alegou o impetrante e por ele foi firmado, e segundo afirma o próprio Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira, não foi dado curador a menor Osires, tanto na fase do inquérito policial como na formação da culpa, e que vem invalidar o

processo, pois que, é determinação legal a nomeação de curadores aos réus menores de 21 anos e maiores de 18 anos, para os assistirem, bem como há jurisprudência pacífica deste Tribunal e de vários do País, inclusive do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nesse sentido.

Assim sendo, Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder a ordem im-

petrada, decretada a nulidade de "ab-initio" do processo, mandando que seja expedido alvará de soltura em favor do paciente, Osires de Queiroz Freitas, si por "al" não estiver preso.

Custas, na forma da lei.
Belém, 29 de abril de 1959.
— (a.) Maurício Pinto, vice-presidente, no impedimento do titular.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de maio de 1959.
— (a.) Luis Faria, secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

O doutor JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS, Juiz de Direito da 1ª. Vara e Privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia oito (8) de julho próximo, do corrente ano, às 16 horas, no local, tráfego público pregão de venda e arrematação em leilão público, o imóvel abaixo descrito de propriedade da herança deixada por falecimento de TORIBIO MONTEIRO RODRIGUES, dos quais é inventariante dos referidos bens TEREZA CA SADO MONTEIRO — TERRENO EDIFICADO NESTA cidade, sito à rua dos Mundurucús coletado sob os números quatrocentos e oitenta e quatro e quatrocentos e oitenta e oito (484.488), do placacamento moderno, fazendo ângulo da travessa Honório José dos Santos, por onde também faz frente e confinando pelo lado direito com os terrenos edificados sob os números 446, 448 e 450 e um terreno baldio e um terreno baldio que foi da herança e vendido em vida, pelo falecido, medindo todo o terreno sessenta e seis metros (66,00ms) ao correr da rua dos Mundurucús por noventa e nove metros ao correr da travessa Honório José dos Santos (99,00ms), ou o que realmente tiver e for encontrado. Esse imóvel se constitui de uma pequena moradia, coberta de telhas

comuns e paredes de tábuas própria para residência e um amplo estábulo de piso cimentado e sem fôrros, coberto de telha comuns e várias dependências soalhadas de madeira comum. Terreno todo cercado em sua parte frente e lateral esquerda, avaliado judicialmente pela importância de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00).

QUEM pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao preposto do leiloeiro ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a referida avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão, leiloeiro e porteiro, respectiva CARTA DE ARREMATACÃO e as despesas legais de ordem processual. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, (a) ODON GOMES DA SILVA, escrivão, escrevi.

(a) JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.
Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1ª. Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes.

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor João Guaiberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que dona MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, lhe apresentou uma petição, que se processa perante o Cartório do 1.º Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos, desta Comarca, do teor seguinte — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Capital. Diz MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, por seu bastante procurador infra assinado, que, na forma do artigo 482 do Código Civil Brasileiro, quer promover a sucessão definitiva de OLYMPIO DOS SANTOS PEDROSA, brasileiro, solteiro, pelos motivos adiante Exposto: 1. OLIMPIO DOS SANTOS PEDROSA, filho único de Francisco Pedrosa e Olympia dos Santos Pedrosa, ambos falecidos no início deste século, nasceu nesta cidade, em data anterior ao ano de 1878. 2. Seus avós maternos, José Gonçalves dos Santos e Maria Farias dos Santos, o primeiro falecido a 2 de abril de 1901 e a segunda em 14 de dezembro de 1914, tiveram os seguintes filhos, em ordem de nascimento: Olímpia dos Santos Pedrosa, Florinda dos Santos Souza, Augusta Gonçalves dos Santos e Maria Gonçalves dos Santos. 3. A época do falecimento dos avós de OLIMPIO eram vivos, apenas, suas tias MARIA GONÇALVES DOS SANTOS e Augusta Gonçalves dos Santos, as quais concorreram à sucessão juntamente com os representantes das duas outras irmãs falecidas: éle OLIMPIO, único filho de Olímpia dos Santos Pedrosa e Francisco Pedrosa; e os filhos de sua tia Florinda dos Santos Souza — Zulmira, José, Mário e Raimundo. 4. Na partilha dos bens, coube a OLIMPIO DOS SANTOS PEDROSA, em pagamento da legítima de sua mãe, o seguinte imóvel: — Terreno sem edificação, situado nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, fazendo ângulo com a Travessa São Francisco, onde se acha a Vila Militar, medindo 13,45m. (treze metros e quarenta e cinco centímetros) de frente por 44,85m. de fundos. O termo de ratificação de posse do referido terreno para OLIMPIO DOS SANTOS PEDROSA foi lavrado às fls. 180, do Livro 42, da Prefeitura Municipal de Belém. 5. Posteriormente, a 24 de outubro de 1937, faleceu, AB INTESTATO, nesta cidade, no estado de solteira, Augusta Gonçalves dos Santos, última irmã da postulante viva àquela época. 6. Desde o ano de 1925, aproximadamente, a supte. não tem mais qualquer notícia de seu

sobrinho OLIMPIO DOS SANTOS PEDROSA, que, àquela época, se ausentou desta cidade para lugar ignorado, no estado de solteiro. Não há notícia de que haja contraído matrimônio ou possua filhos naturais. Agora, se porventura vivo ainda estiver, deve contar mais de 80 anos de idade, posto que a sua idade é mais ou menos a mesma da supte. sendo impossível fazer a prova documental em virtude de à época do nascimento inexistir o registro civil respectivo, que data da criação de nosso Código Civil. 7. Dispondo o Código Civil Brasileiro, em seu artigo 482, que “Também se pode requerer a sucessão definitiva, provando-se que o ausente conta oitenta anos de nascido e que de cinco datam as últimas notícias suas”, quer a postulante, na qualidade de herdeira de OLIMPIO DOS SANTOS PEDROSA, promover a abertura de sua sucessão, com o inventário do único bem deixado pelo mesmo, acima descrito. Para esse fim, requer a V. Excia.: a) a citação, por edital, dos interessados e do representante do Ministério Público; b) prova testemunhal para caracterização dos requisitos previstos no artigo 482 do Código Civil, com o seu depoimento pessoal e o das testemunhas a seguir indicadas: Antonina dos Santos Alves, brasileira, solteira, de prendas domésticas, e Clarisse Moraes Rêgo Velhote, ambas domiciliadas e residentes nesta cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 406; c) que, prosseguindo o inventário nos ulteriores de direito, com a nomeação da postulante para exercer a inventariância, lhe seja afinal adjudicado o bem existente, desde que é única e universal herdeira do ausente. Termos em que P. Deferimento. Belém, 15 de junho de 1959. P. p. (a) Luiz Carlos Nogueira”. Estava selada com estampilhas estaduais no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos inclusive a taxa de Caridade). Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e por cópia, publicado no órgão oficial do Estado e em jornal local, cita as pessoas que possam ter interesse na abertura da sucessão, para no prazo de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se fizerem representar por advogado legalmente habilitado em todos os termos e atos do processo, e oferecerem os artigos de habilitação, na forma e sob as penas da lei E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de junho de 1959. Eu, MOACYR SANTIAGO, escrivão, o datilografiei e subscreevi.

(a) JOÃO GUALBERTO A. DE CAMPOS, Juiz de Direito da 1.ª Vara.

(T. — 25.090 — 24/6/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime Carlos Bitencourt Sampaio e a Senhorinha Maria Rodrigues Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 606, filho de João Carlos Sampaio e de Dona Raimunda Bitencourt Sampaio.

Ela é também solteira natural do Pará, Capanema, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Coelho, 40, filha de Marçal Barros Maia e de Dona Raimunda Rodrigues Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 25.185 — 24/6 e 17/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvim Bandeira Filho e a Senhorinha Fausta Lopes Bezerra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, 938, filho de Alvim Bandeira e de Dona Maria Eloy Bandeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira C. Branco, 511, filha de Antonio Gomes Bezerra e de Dona Noeme Lopes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 25.187 — 24/6 e 17/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Senna das Neves e a Senhorinha Maria de Lourdes da Silva Figueiredo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, 39, filho de Antonio Baptista das Neves e de Dona Maria Senna das Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 457, filha de Manoel Figueiredo e de Dona Maximina Justa da Silva Figueiredo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existên-

tência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 25.188 — 24/6 e 17/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cláudio Reis Farias e Dona Therezinha dos Anjos Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Marçilio Dias, 4, filho de Adelino Farias e de Dona Fermiana Reis.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Marçilio Dias, 4, filha de Casemiro dos Anjos Farias e de Dona Maria Iracema dos Anjos Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 25.189 — 24/6 e 17/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dário Gomes de Azevedo e a Senhorinha Marianna Nunes de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, func. do D. E. R., domiciliado nesta cidade e residente à Av. Tito Franco, Sin., filho de Dário Ribeiro de Azevedo e de Dona Maria de Lourdes Gomes de Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 2132, filha de Francisco José de Oliveira e de Dona Maximina Nunes de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 25.135 — 17 e 24/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adalberto Vale Bentes e a Senhorinha Elvira Ferreira Lucena.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Tito Franco, 468, filho de Ar-

(Cont. na pág. 1 (D. O.))



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1959

NUM. 978

Ata da sessão solene de instalação da assembléia, em quinze de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores Deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Agenor Moreira, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Dionisio Carvalho, Elias Salame, João Camargo, Massud Ruffeil, Newton Miranda, Ney Peixoto, Pedro Carneiro, Rodolfo Chermont, Cattete Firheiro, Miguel Santa Brigida, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Adriano Gonçalves, Dário Veloso, Edir Rocha, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Benedito Monteiro, e os excelentíssimos senhores Líbero Luardo, representante do governador do Estado, Lopo de Castro, prefeito de Belém, D. Alberto Ramos, arcebispo metropolitano Dr. Mario Henrique, magnífico reitor da Universidade do Pará, Comandantes Militares, Deputados Federais Ferro Costa e Armando Corrêa e grande número de autoridades civis e militares e de pessoas gradas, o senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos senhores Deputados Avelino Martins e Wladimir Santana, ao abrir a sessão, o fez, pronunciando o seguinte discurso: Instala-se, hoje, mais uma vez, neste Estado, para seus trabalhos ordinários, a Assembléia Legislativa. Esta cerimônia repete-se todos os anos. Nesta data, em cada período de trezentos e sessenta e cinco dias, aqui, nos encontramos para declarar o início de nossas atividades parlamentares, no cumprimento exato de um preceito constitucional. Somos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

um dos Poderes de que depende a normalidade da vida político-econômico-administrativa do Estado. No acerto de nossas deliberações dependerá em grande parte o bom encaminhamento dos negócios públicos na solução dos mais angustiosos problemas da coletividade. Falei em grande parte porque nas democracias como a em que vivemos, nenhum fruto podemos colher dos esforços isolados de um dos três órgãos da organização do Estado. Indispensável se torna a colaboração harmoniosa de todos três, muito embora cada um mantendo e zelando por sua independência. Legislativo, Judiciário e Executivo possuem seus campos de ação perfeitamente delimitados na órbita constitucional, não sendo lícito a um invadir a esfera de ação dos outros. Nas funções específicas de legislar, julgar e administrar reside a missão especial de cada um deles, todos, porém, trabalhando em necessária harmonia encontrar a sua razão de ser no respeito mútuo, no reconhecimento recíproco da lealdade com que os delegados de cada poder constitucional desempenham o mandato. Se não existe esse respeito tradutor dessa inalterável lealdade, não poderemos falar em cumprimento do dever, pois desaparece o indispensável a um honesto trabalho de cooperação, como o é a obra gigantesca de levar aos seus verdadeiros destinos esta importante unidade da Federação brasileira. Esta certa de que esta cooperação de ser real, positiva, revelada por atos e não por simples palavras, de modo que traduz ao povo que nos elegeu a elevação moral política e patriótica com que nos conduzimos. Esta conduta mais ainda se impõe, sem restrições ou tubeios, nos casos em que o

representante de um dos poderes é convocado nos termos da Constituição, para substituir o titular efetivo de outro. Nesse instante cessa a voz da política partidária, para falar unicamente o sentimento do interesse comum, afastadas as pretensões tendentes a provocar solução de constituidade da coisa pública. Considero de importância para os justos interesses da coletividade a conduta do cidadão nesses momentos excepcionais, em que devemos dar o exemplo mais frisante de nossa educação democrática, corporificando em atos as palavras que estamos a proferir, continuamente, nos comícios políticos, nos tribunas parlamentares e em entrevistas à imprensa e ao rádio. Faço estas considerações como prestação de contas aos meus pares, pois, há pouco tempo, exerci, temporariamente, como presidente desta Assembléia, o cargo de Governador do Estado. A consciência está a me afirmar, com rigorosa justiça que soube cumprir o dever, não me afastando um só momento dos princípios que acabo de defender. Fui de uma lealdade sem precedentes, traduzindo em atos inequívocos tudo quanto minha palavra anteriormente revelava. Fui leal para comigo mesmo, para com os meus correligionários, para com o povo de minha terra. E, pois, com a consciência tranquila do dever cumprido que presido hoje esta sessão solene de abertura dos trabalhos ordinários da presente reunião da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Que Deus nos ilumine na solução adequada dos problemas vitais para a felicidade do nosso povo. A seguir, o senhor Presidente, após anunciar que se encontrava sobre a Mesa a Mensagem Governamental, que deixava de ser lida em virtude de

haver sido distribuída a cada um dos senhores deputados um exemplar da mesma, a fim de, oportunamente, ser apreciada por esta Assembléia, concedeu a palavra ao senhor Deputado Edir de Carvalho Rocha que, em nome da União Democrática Nacional, proferiu um brilhante discurso, abordando variados assuntos, desde a ação enérgica que vem sendo tomada contra o contrabando neste Estado, até o levante do major Veloso, quando naquela oportunidade, deveria o orador, conforme frisou, ter tomado uma atitude mais violenta a favor do referido levante por considerá-lo dos mais justos. Seguiu-se na tribuna o Deputado Benedito Monteiro que, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, incluiu à sua oração recitando uma poesia do poeta Murilo Mendes, cujo conteúdo, saíntou, estar perfeitamente integrado na vida do representante do povo. Após fazer um retrospecto do seu passado como estudante, abordou a posição do seu Partido que será de lutas pelo progresso da terra paraense. Após, usou da palavra o senhor Deputado Reis Ferreira que, em nome do Partido Governista, após se referir sobre a vida rural do Estado do Pará, apelou para seus pares no sentido de haver sempre um entendimento para que o Estado possa de fato receber um trabalho eficaz dentro de um progresso que há muito lhe vem faltando. O orador estendeu-se em considerações a Valorização da Amazônia que, muito embora não tenha atingido o máximo, já chegou todavia, a uma grandiosa realização, fruto colhido nos anos laboriosos de sua existência. A seguir, usou, da palavra o representante do Partido Social Progressista, Deputado Miguel Santa Brigida que leu um discurso em que abordou o desprezo em que vive o interior do nosso

Estado que está precisando de uma recuperação urgente para que o seu povo possa sair do Estado de miséria que está vivendo. Concluiu a sua oração, dizendo desejar prestar uma homenagem póstuma à memória do Deputado Charles Assad, cujo desaparecimento abriu uma lacuna no meio dos homens de bem do Pará. Usou também da palavra o Deputado Cléo Bernardino que, em nome do Partido Socialista Brasileiro, analisou diversos setores da vida pública estadual e federal, traduzindo nas suas palavras o pensamento do seu Partido que será, como tem sido sempre, pelo soerguimento do Estado e da Nação. A seguir, o senhor Presidente, após agradecer a presença dos que abrilhantaram a presente sessão, suspendeu-a para que os senhores deputados os acompanhassem até a saída desta Assembléa,

convidando os senhores deputados para, a seguir, voltarem à Plenário, a fim de ser prestada uma homenagem póstuma ao Deputado Charles Assad. Reiniciada a sessão, o senhor Presidente, após pedir a Deus que guardasse no meio dos justos a alma boníssima do Deputado Charles Assad, pediu aos seus pares que guardassem um minuto de silêncio numa homenagem deste Poder ao deputado desaparecido; num reconhecimento a quem dela se fez merecedor. Após, foi encerrada a sessão, sendo os senhores deputados convocados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em quinze de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

PORTARIA N. 221 — DE 9 DE JUNHO DE 1959
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.323, de 9 de junho de 1959, RESOLVE:
Nomear Wanda Maria Gomes MACHAÇO Paraense, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Datilógrafo deste Tribunal (art. 2.º da lei n. 1.663 de 6/3/59 — D. O. 7/3/59), na vaga de Laodino Damasceno do Couto, que sofreu exoneração (Resolução do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de junho de 1959).
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

§ 2.º, 162, 165 e 227 da citada Lei n. 749; cumprido o Venerando Acórdão n. 2.316 de 5 de agosto de 1958:
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Belém, 31 de outubro de 1958.
— (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira; Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório: — "O sr. Secretário do Interior e Justiça bacharel Arnaldo de Moraes Filho, em ofício datado de 16 do corrente mês, enviou um decreto do Executivo de 15, também deste mês, em que reduz os proventos de Roque Alves de Oliveira Oficial de Justiça para Cr\$ 10.108,80, anuais, face à imposição do Acórdão n. 2.316 de 5 de agosto de 1958. O primitivo decreto governamental estava datado de 17 de abril, que a meu ver, o novo decreto deveria trazer a mesma data. Tudo isto consta dos proventos autos.
Este é o Relatório".

VOTO
Registra-se o novo decreto na forma da Lei.
Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Cumprido o Venerando Acórdão, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Tratando-se simplesmente do cumprimento de um Acórdão, no que pese a ressalva aos princípios por nós defendidos a quando do julgamento correspondente, concedemos o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".
Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.
Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator.
Mário Nepomuceno de Souza, Fui presente.
Lourenço do Vale Paiva

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 213 — DE 28 DE ABRIL DE 1959
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.316, de 28/4/59, RESOLVE:
Exonerar Hendaya Nilze Cardoso de Sousa, no cargo de "Escriturário", deste Tribunal.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Nomear Lia Mara Ferreira de Sousa, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Escriturário", deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663 de 6/3/59 — "D. O." de 7/3/59).
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 214 — DE 28 DE ABRIL DE 1959
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.317, de 28/4/59, RESOLVE:
Nomear Hendaya Nilze Cardoso de Sousa, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Contabilista", deste Tribunal, (art. 2.º da Lei n. 1.663 de 6/3/59) — (D. O. de 7/3/59).
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 217 — DE 30 DE ABRIL DE 1959
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.304, de 24/3/59, RESOLVE:
Nomear Raimunda da Fonseca Elléres, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Contabilista", deste Tribunal (art. 2.º da Lei n. 1.663 de 6/3/59) — (D. O. de 7/3/59).
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 215 — DE 28 DE ABRIL DE 1959
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.319, de 28/4/59, RESOLVE:
Exonerar Lia Mara Ferreira de Sousa, do cargo de "Escriturário Interino", deste Tribunal.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 219 — DE 29 DE MAIO DE 1959
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.304, de 24/3/59, RESOLVE:
Considerando haver falecido hoje nesta Capital o Excmo. Sr. General Joaquim de Mogalães Cardoso Barata, Governador Constitucional do Estado do Pará, e considerando haver o Governo do Estado nesta data decretado luto oficial durante oito dias, em todo o território paraense, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados ao Pará pelo eminente morto,
RESOLVE:
Determinar a Secretaria que encerre o expediente de hoje, só reiniciando após a realização dos funerais de S. Excia. no lugar no dia 2 de junho de 1959.
De-se ciência e cumpre-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 216 — DE 28 DE ABRIL DE 1959
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.319, de 28/4/59, RESOLVE:
Nomear Lia Mara Ferreira de Sousa, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Escriturário", deste Tribunal.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de abril de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

RESOLVE:
Determinar a Secretaria que encerre o expediente de hoje, só reiniciando após a realização dos funerais de S. Excia. no lugar no dia 2 de junho de 1959.
De-se ciência e cumpre-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1959.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

ACÓRDÃO N. 2.436 (Processo n. 4.990-A)
Requerente: Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou o esta Corte, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Roque Alves de Oliveira, de acordo com o art. 159, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, mantido no art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956; art. 120 da Constituição Estadual e art. 356, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), no cargo de "Oficial de Justiça" do Juizado de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, percebendo, nessa situação, os proventos anuais de dez mil centos e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 10.108,80), de acordo com os arts. 161, inciso I, 138, inciso V, 143, 145 e seu

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O Excmo. Sr. Arnaldo Valente Lobo, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, endereçou este ofício-circular aos Presidentes das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª Juntas Eleitorais.

Belém, 19 de junho de 1959.
Of. 669/59 — Circ.
Senhor Presidente:

Comunicamos a V. Excia. para os devidos fins, que este T. R. em sessão extraordinária de hoje, solucionando a consulta 419 oriunda da Primeira Zona (Belém), respondeu que os sufrágios dados ao candidato a suplente Mário Pinotti devem ser computado em grupos de cédulas, de acordo com o senador com ele registrado e votado. Exemplificando, devem ser separadas para efeito de apuração, as cédulas com votos para os candidatos Joaquim Lobão da Silveira e Mário Pinotti, o mesmo ocorrendo com as cédulas contendo sufrágios para os can-

didatos Janari Gentil Nunes e Mario Pinotti.
Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Presidente, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Arnaldo Valente Lobo, presidente.

ATO N. 484

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso 18, do Regimento Interno, Resolve, conceder a Norberto Fonseca, ocupante efetivo do cargo de Porteiro, pátrão "G", sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, para tratamento da própria saúde, de 23 de maio a 19 de julho de 1959, nos termos dos arts. 104 e 105 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 20 de junho de 1959; (a) Arnaldo Valente Lobo, presidente.